



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ALÍRIO NETO – PEN



PROJETO DE LEI Nº DE DE 2014
(Do Senhor Deputado ALÍRIO NETO – PEN)

L I D O
Em. 04/09/14

PL 1993 /2014

Assessoria de Planejamento

Declara a Escola de Música de Brasília (EMB) Patrimônio Cultural material e imaterial do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica a Escola de Música de Brasília (EMB), localizada SGAS 602, S/N, Bloco "D", Asa Sul, na Região Administrativa de Brasília – RA I, declarada patrimônio cultural material e imaterial do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo

JUSTIFICAÇÃO

PL Nº 1993 / 2014
Folha Nº 01

A Escola de Música de Brasília (EMB) foi fundada em 1963, e, segundo informações contidas em seu próprio site, com a missão de promover a educação musical, a formação para o trabalho e a vida em sociedade com seus desafios modernos, em um ambiente favorável ao diálogo, à participação e ao pluralismo de ideias, de modo que floresçam as atividades artísticas e criativas no CEP-EMB, pela organização de esforços coletivos em benefício dos alunos.

A EMB oferece cursos de formação profissional na área da música erudita e popular a pessoas de todas as idades e faixas sócio-econômico-culturais, oriundas das mais variadas regiões do DF e entorno. São crianças, jovens e adultos, que buscam o contato com a música por meio da aprendizagem de um instrumento musical, alguns visando sua futura inserção no mercado de trabalho da música e outros, apenas o aprimoramento de sua formação.

Atualmente a Escola de Música de Brasília oferece cerca de cem cursos, a maioria em nível de formação inicial e continuada, voltados ao atendimento de vários perfis de alunos em diferentes faixas etárias. São cursos de Musicalização de crianças, jovens e adultos. Há também os cursos de Iniciação Musical e os Básicos Instrumentais. Além desses, também são oferecidos trinta e seis cursos Técnicos de Nível Médio. Em destaque, há também na EMB um curso de formação continuada de professores para atuarem em atividades de música nas escolas, oferecido aos professores da rede pública, regulamentado pela Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EAPE).

A EMB é referência nacional em educação na área da música, prova disso é o Curso de Verão oferecido pela instituição, o qual, conforme ainda informado em seu site, é uma atividade criada pelo seu primeiro diretor, Levino de Alcântara, ocorrendo desde então a cada mês de janeiro. Inicialmente, esses cursos tinham a duração de um mês inteiro, tendo passado há bem mais de uma década a durar cerca de duas semanas e meia. Entretanto, apesar dessa atividade ser referenciada principalmente

7914-152



como um curso de música, também sempre acumulou o caráter de festival, devido a série de concertos que são igualmente oferecidos ao público em seu período de duração, o que tem sido uma atração significativa, muito prestigiada, quase única para o público de Brasília, em época típica de menor atividade cultural da cidade.

Pela sua história e importância para a cultura e a arte do Distrito Federal, a Escola de Música de Brasília merece e deve ser declarada patrimônio cultural material e imaterial, como forma de preservá-la para a presente e futuras gerações, nos termos que dispõe os incisos I e II, do art. 10 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Entretanto, com o fim de fazer justiça, incumbe-nos ressaltar que a ideia da presente proposição é do músico **ADEMIR JÚNIOR**, que há 18 (dezoito) anos integra a Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na qual produziu o arranjo de mais de 60 (sessenta) obras; possui 4 (quatro) CDs gravados, é o primeiro saxofonista brasileiro de jazz e artista exclusivo da Selmer Paris, ou seja, é o primeiro saxofonista contratado profissionalmente por uma empresa que é a maior referência em fabricação de saxofones do mundo, além de ser também artista da Vandoren, a maior marca de palhetas do planeta.

Ressaltamos que do ponto de vista legal, a presente matéria se enquadra entre aquelas cujo trato é assunto de interesse local, ou seja, do Município, e não podemos nos esquecer que ao Distrito Federal são atribuídas constitucionalmente as competências legislativas pertinentes a Estados e Municípios, conforme previsto nos arts. 30, I e 32, § 1º da nossa Carta Magna, *verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(....)

Art. 32. (....)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


Deputado ALÍRIO NETO
Autor

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1993/2014

Folha Nº 02 



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.993/2014

Autoria: Deputado Alírio Neto ("Declara a Escola de Música de Brasília Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Distrito Federal")

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (RICLDF, art. 69, I, "c") e, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICLDF, art. 63, I).

Em 04/09/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1993/2014

Folha Nº 03 *RS*